



TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, inscrita no CNPJ 24.355.297/0001-76, representada neste ato pelo presidente Sr. Diarlen Rodrigues Guterres, CPF nº.025.888.100-39, RG nº.1096739633, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar entidade esportiva, através de emenda impositiva individual de vereador nº.19/2021 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021, na execução do projeto “Futsal Caçapavano”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor total de R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em parcela única, de acordo com a indicação da emenda individual nº.19/2021, e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), fica estimado o repasse no montante de R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Geral de Município, na seguinte dotação:

Órgão: 03 Secretaria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 03.02 Conselho Municipal de Desporto

Funcional: 278120003 – Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 2048 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas -

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais Reduzido: 9361

Recurso: Livre 01. Valor do repasse R\$ 8.820,68 (oito mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos) em parcela única, objeto de despesa referente a indicação conforme quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação Caçapavana de Futsal (ACF) CNPJ 24.355.297/0001-76	Silvio Tolfo Tondo	19/2021	137	8.820,68
	Total Repasse para ACF			8.820,68

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;



VIII – Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;

b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os



resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de assinatura em 01 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.



8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.



VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil **Associação Caçapavana de Futsal**.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2021.


Diarlen Rodrigues Guterres
Organização da Sociedade Civil


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL		C.N.P.J.: 24.355.297/0001-76	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ESPORTIVA		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº 140			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F: RS	CEP: 96.570-000
TELEFONE: (X)99608-8006	E-MAIL: cacapavafutsal@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Diarlen Rodrigues Guterres		CPF: 025.888.100-39	
PERÍODO DE MANDATO: 2 Anos	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1096739633 / SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Doralicio Lopes de Carvalho		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Futsal Caçapavano – EMENDA IMPOSITIVA 19/2021 – Ver. Silvío Tolfo Tondo	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/10/2021	TERMINO 31/12/2022
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS PRATICANTES DO FUTSAL NO MUNICÍPIO E A COMUNIDADE EM GERAL		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) ATRAVÉS DE INCENTIVOS A NOSSA SOCIEDADE A PRÁTICA DE ESPORTE, ATRAVÉS DA INCLUSÃO SOCIAL, BENEFICIANDO A SAÚDE, DE IGUAL FORMA DIVULGANDO NOSSO MUNICÍPIO EM ÂMBITO ESTADUAL, AQUECENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRANDO NOSSO MUNICÍPIO E NOSSA REGIÃO. O PROJETO BUSCA ARTICULAR O ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE DE FORMA GERAL EM TORNO DO ESPORTE, INCENTIVANDO CRIANÇAS E ADULTOS A PRÁTICA DO FUTSAL E DESENVOLVER CRIANÇAS NA SOCIEDADE COM ESCOLINHA DE FUTSAL DE BASE DA ASSOCIAÇÃO CRIANDO UM VINCULO FAMILIAR EM TORNO DE NOSSO CLUBE.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Projeto tem por objetivo dar condições aos profissionais neles engajados nos treinamentos da associação de futsal com materiais esportivos de qualidade, assim como no sentido da organização com todos os profissionais uniformizados e, assim ter uma preparação para o campeonato de futsal do ano de 2022 que é a Liga Gaúcha de Futsal. Como o último ano em decorrência da pandemia da Covid-19, muitas destas ações ficaram em segundo plano, a entidade no uso de suas atribuições como escola de futebol e promoção de eventos esportivos tem, portanto, a necessidade de ofertar novos materiais esportivos para a retomada do esporte no município que são organizadas pela entidade. Com isso, pretende-se possibilitar a interação entre o poder público e a sociedade civil, promovendo a participação da população não apenas como espectadores e torcida, mas também como ativos na construção e melhoria da prática esportiva para todos os interessados.		

[Assinatura]

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

a) Contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias, através de aquisição de novos materiais esportivos para promover a retomada da prática esportiva da associação no município e também divulgar novas inscrições para a escolinha de futsal.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Realizar a aquisição de materiais esportivos
- a.2) Uniformar as equipes de base e os profissionais para treinamento e viagens
- a.3) Promover a prática esportiva através da inclusão social
- a.4) Incentivar hábitos saudáveis através do esporte em crianças, adolescentes e adultos

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A associação pretende realizar a aquisição de materiais esportivos, previamente orçados, conforme o levantamento realizado para atender a demanda de uniformes, bolas de futsal para atender a xx atletas de xx anos até xx anos. Organizar a distribuição destes materiais conforme forem realizados os treinos.

- Fazer a compra de materiais esportivos, montar kits de uniformes com os seguintes materiais (descrever nº calças, nº de jaquetas, item que compõem o kit de uniformes e 10 bolas)
- Organizar a distribuição, guarda e conservação dos materiais adquiridos
- Criar lista com os nomes dos beneficiários, que são aqueles que utilizarão os uniformes
- Realizar ações para a retomada das atividades voltadas a proporcionar práticas esportivas às crianças, adolescentes e adultos através da divulgação do esporte, para incentivar os participantes da escolinha de futsal na retomada das atividades e a inclusão de novos integrantes. Criar um cronograma de inscrições para a escolinha de futsal.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Meta 01- Aquisição de materiais esportivos – nesta etapa durante a parceria a entidade realizará a compra dos kits, conjuntos e bolas para serem utilizados na retomada as atividades, sendo que essas atividades ocorrerão no Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão) organizados pela equipe técnica e em parceria com o Poder Público.

Meta 02 – Divulgação da prática esportiva e inclusão de novos membros– nesta etapa a equipe técnica junto com a diretoria da associação pretende divulgar as inscrições para captação de novos atletas/alunos de diferentes idades e organizar agenda da retomada dos treinamentos de acordo com a grade de horários disponíveis, para proporcionar aos participantes uma prática com orientação.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Com a aquisição de materiais esportivos, como uniformes e bolas de futsal, pretende-se incluir os atletas e esportistas a participar de treinamentos e competições com a uniformização padronizada do público-alvo que são os atletas que integram a associação. Promover a inclusão social através da escolinha de futsal na continuação das atividades, com novas inscrições a partir desde ano de 2021, sendo abertas para a comunidade de acordo com a idade.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Registros de reuniões da entidade para organização do cronograma de retomada da prática esportiva, fazer registros fotográficos dos materiais adquiridos, prints das publicações nas redes sociais.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1
	2

Aquisição de materiais esportivos

Realizar a compra de 24 conjuntos de uniformes calças e jaquetas

Realizar a compra de 38 kits de uniformes

NB.

2	Divulgação da Prática esportiva	3	Realizar a compra de 10 bolas de futsal para os treinamentos e aulas da escolinha de futsal
		1	Realizar reunião com equipe técnica e diretores sobre a retomada dos jogos e das aulas da escolinha de futsal.
		2	Realizar campanha sobre a prática do esporte e a inclusão social utilizando as redes sociais como forma de divulgação em redes sociais.
		3	Divulgar um cronograma de inscrições para a escolinha de futsal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Compra de conjuntos de uniformes	Conjuntos	24	Outubro	Dezembro
	2	Compra de kits de uniformes	Kits	38	Outubro	Dezembro
	3	Compra de bolas de futsal	Bolas	10	Outubro	Dezembro
2	1,2,3	Divulgação de cronograma de inscrições	Divulgação	01	Dezembro	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68
TOTAL GERAL	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68
TOTAL GERAL	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68	R\$ 8.820,68

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	R\$ 8.820,68					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

NB

parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)		
	Total	R\$8.820,68

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 180 (cento oitenta) dias contados do recebimento do repasse mensal.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 180 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Caçapava do Sul, 30 de setembro de 2021

P/ Diarlen
Diarlen Rodrigues Guterres

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

P/ Diarlen

Diarlen Rodrigues Guterres

Caçapava do Sul, 30 de Setembro de 2021

ORÇAMENTO

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 140

CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 24.355.297/0001-76

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	BOLA FUTEBOL SALÃO	120,68	1.206,80
			1.206,80

02.120.765/0001-90
013/0037591

CASA DO ESPORTE COMÉRCIO
DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 651

CENTRO - CEP: 96570-000

CAÇAPAVA DO SUL - RS



Seu Alencar

Assinatura / Carimbo



Empresa: IMPRYMEX COM MATERIAIS ESPORTIVOS
EIRELI

Fantasia: IMPRYMEX / MAT.ESPORT

CNPJ: 17353652000102 - INSC. EST: 155/0096866

CEP: 95800-000 - VENANCIO AIRES / RS

Endereço: RUA FELIX DA CUNHA, 645 - CENTRO

Telefone: 51981246493 /

Orçamento

Número: 0000253

Data: 30/09/2021

Cliente: 08392 ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE FUTSAL

RUA BENTO GONÇALVES 676

CENTRO

CACAPAVA DO SUL

RS

A/C: NILBERTO

Cotação: ABRIGOS VIAGEM - ACF FUTSAL

Atendendo solicitação , temos a grata satisfação de encaminhar nossa cotação de preços para fabricação do material abaixo:

Relação de Itens

Item	Código	Nro.Série	Descrição	Qtde	Val.Unit	Val.Total
001		ABRIGO	CONJUNTO DE ABRIGO (JAQUETA E CALÇA)	24	175,00	4.200,00
Obs: PERSONALIZADO CFE LAYOUT ILUSTRATIVO						

Total: 4.200,00

Data Prometida: 30/10/2021

Prazo Entrega: 30 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO

Condição Pgto: À VISTA

Comentários:

Adair João Frantz
Gerente Comercial
30/09/2021



Spenassatto Indústria e Comércio de Uniformes LTDA
91.781.500/0001-63
www.spenassatto.com.br
(54) 3342-2129
Rua Padres Capuchinhos, 595
Centro, Marau - RS
99150000
0750020563

Proposta Comercial N° 429

Para
ASSOCIACAO CACAPAVANA DE FUTSAL

24.355.297/0001-76
AV GETULIO VARGAS, N° 140, Centro
Caçapava do Sul - 96.570-000, RS
Fone: (55) 9608-8006

Vendedor(a): Aline Casagrande

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
CAMISA 100% POLIÉSTER DRY SUBLIMADA TAMANHO G/GG	450	38,00	UN	45,00	1.710,00
CALÇÃO 100% POLIÉSTER DRY TAMANHO G/GG	451	38,00	UN	33,00	1.254,00
CALÇÃO 100% POLIÉSTER DRY TAMANHO G/GG	451	38,00	UN	16,00	608,00
Número de itens: 3 Soma das quantidades: 114,00					
Total dos itens					3.572,00

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
01/10/2021	3.572,00	72,00	3.500,00

Condições gerais

Prazo de entrega	20 dias úteis
Validade da proposta	30 dias

Observações

*Valor a cima com descontos sujeito a alterações de valores após vencimento da proposta.

Aterciosamente Aline,
Departamento de vendas